# Boletim de Serviço, de 09 de setembro de 2024.

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

​

Dispõe sobre a padronização das cores de camisetas (uniforme) para servidores, estagiários e contratados, e estabelece o fluxo para atendimento às demandas de solicitações de uniformes no âmbito do Instituto Brasília Ambiental.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do artigo 60, do Decreto nº 39.558/2018, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental, resolve:

Art. 1º Fica instituída a padronização das cores das camisetas (uniforme) utilizadas pelos servidores, estagiários, colaboradores e terceirizados no âmbito do Instituto Brasília Ambiental, conforme as seguintes diretrizes:

I. Cor Verde: destinada aos servidores e estagiários. No caso dos estagiários, a camiseta verde deverá conter a inscrição "ESTAGIÁRIO" nas costas;

II. Cor Amarela: destinada aos colaboradores. As camisetas destinadas a este grupo, deverão conter a inscrição "APOIO" nas costas;

III. Cor Azul: destinada aos terceirizados que prestam serviços ao Instituto Brasília Ambiental;

Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas neste artigo não se aplicam à Diretoria de Manejo Integrado do Fogo (DPCIF/SUCON), que possui normas e uniformes específicos de acordo com suas necessidades operacionais.

Art. 2º O fornecimento das camisetas nas cores estabelecidas será de responsabilidade:

I. Da empresa contratada, no caso de terceirizados, conforme estipulado no contrato vigente.

II. Do Instituto Brasília Ambiental, no caso de servidores, estagiários e colaboradores.

Art. 3º O uso das camisetas pelos servidores do Instituto Brasília Ambiental será facultativo. Contudo, caso optem por utilizá-las, deverão respeitar o padrão de cor definido no art. 1º, bem como assegurar que as camisetas estejam devidamente identificadas com o logotipo do Instituto.

Art. 4º Para novas demandas de solicitações de uniformes, incluindo a criação e/ou aprovação do logotipo a ser utilizado nas camisetas, deverão seguir o seguinte fluxo:

I. A solicitação inicial deverá ser submetida à Presidência do Instituto Brasília Ambiental, que avaliará a necessidade e pertinência da demanda.

II. Após a análise da Presidência, a demanda será encaminhada à Superintendência de Administração Geral (SUAG), responsável por providenciar os uniformes de acordo com as especificações estabelecidas.

III. No caso de necessidade de criação ou aprovação do logotipo para ser aplicado nos uniformes, a demanda será direcionada à Assessoria de Comunicação (ASCOM), que será responsável pelo desenvolvimento ou aprovação do logotipo sugerido, garantindo sua conformidade com a identidade visual institucional.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

​

RONEY NEMER

Presidente

​